

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO n° 050/2024

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 049/2024 que “Altera o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4274, de 16 de fevereiro de 2024.

I RELATÓRIO

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para alterar o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4274, de 16 de fevereiro de 2024, de modo que a cota única do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, com desconto especial de 10% (dez por cento) sobre o valor total, possa ser efetuado até o dia 10 de julho.

II FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa do Projeto de Lei encontra-se atendida conforme artigos 30, I, III e 156 da CF/88 que estabelece, respectivamente, a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência. No mesmo sentido o art. 10, incisos I e IV e art. 110, I da Lei Orgânica Municipal, combinados com o art. 2º, I, “a” e art. 2º, II, “b”, do Código Tributário Municipal.

Em suas razões, o Executivo esclarece que tal medida se deve em razão das fortes chuvas a partir do dia 1º de maio de 2024, que deixaram o Município em Estado de Calamidade Pública, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.396, de 02 de maio de 2024.

Outrossim, diversas residências foram atingidas por inundações e enxurradas, causando prejuízos inestimáveis, seja nas estruturas, nos móveis, nas roupas, nos eletrodomésticos e bens de uso pessoal em geral

III – CONCLUSÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei apresentado.

Serafina Corrêa, 24 de maio de 2024

Camila D Gasparotto
OAB/RS 98969
Assessora Jurídica